



no endereço anteriormente mencionado, ou pelos Telefones: (62) 3220-9570 e E-mail: licitacao@seduc.go.gov.br.

Goiânia, 16 de abril de 2023.  
**Alessandra Batista Lago**  
Gerente de Licitação

Protocolo 454121

**AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 039/2023**

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, torna público o resultado da licitação, referente ao processo nº 2023.0000.604.6853 do tipo Menor Preço, Regime de Execução Empreitada por preço Global. **Objeto: Contratação de empresa de engenharia para demolição da unidade de placa e construção de alvenaria do Colégio Estadual Manoel Lélis, no município de Damianópolis-GO. Empresa Vencedora: Marques Rodrigues Pimentel, CNPJ: 13.921.175/0001-83, no valor de R\$ 3.828.876,19.** Em respeito aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, e nos termos do Art. 109, I, b, da Lei Federal nº 8.666/93, abre-se o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da publicação deste ato, para que os interessados se manifestem. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Gerência de Licitação, no endereço anteriormente mencionado, ou pelos Telefones: (62) 3220-9570 e E-mail: licitacao@seduc.go.gov.br.

Goiânia, 16 de abril de 2024.  
**Alessandra Batista Lago**  
Gerente de Licitação

Protocolo 454117

**AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 038/2023**

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, torna público o resultado da licitação, referente ao processo nº 2022.0000.602.8735 do tipo Menor Preço, Regime de Execução Empreitada por preço Global. **Objeto: Contratação de empresa de engenharia para demolição da unidade de placa e construção de alvenaria do Centro de Ensino em Período Integral Dom Erick James Deitchman, no município de Mineiros - GO. Empresa Vencedora: Práxis-Construtora, Obras e Serviços Ltda, CNPJ: 41.493.677/0001-96, no valor de R\$ 4.283.177,24.** Em respeito aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, e nos termos do Art. 109, I, b, da Lei Federal nº 8.666/93, abre-se o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da publicação deste ato, para que os interessados se manifestem. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Gerência de Licitação, no endereço anteriormente mencionado, ou pelos Telefones: (62) 3220-9570 e E-mail: licitacao@seduc.go.gov.br.

Goiânia, 16 de abril de 2024.  
**Alessandra Batista Lago**  
Gerente de Licitação

Protocolo 454118

**Secretaria de Estado da Segurança Pública  
- SSP**

**PORTARIA nº 015/SCGSP/2024**

**O CORREGEDOR SETORIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do art. 195, inciso II, § 2º, da Lei estadual nº 20.756/2020, bem como a delegação de competência prevista na Portaria nº 0201/2021/SSP, publicada no Diário Oficial/GO nº 23.635, na data de 13 de setembro de 2021, e, ainda, tendo em vista o que consta dos Autos nº 202100016035267, referente ao Termo de Ajustamento de Conduta - TAC nº 7/2021 - SSP, originado da Sindicância nº 201900007016311,

**RESOLVE:**

**I - DECLARAR** o descumprimento das condições impostas no **Termo de Ajustamento de Conduta** outrora firmado pelo servidor compromissário **ALBERTO DALMACIO VILLALBA DE FARIA**, oportunidade na qual **aplico** ao servidor a **penalidade de advertência**, nos termos dos artigos 249, 250 e 257, da Lei estadual nº 20.756/2020;

**II - DETERMINAR** que o servidor **ALBERTO DALMACIO VILLALBA DE FARIA** **permaneça inabilitado** para a sua promoção ou nova investidura em cargo, função, mandato ou emprego público estadual, **pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias**, com fundamento no artigo 199, inciso I, da Lei estadual nº 20.756/2020; e

**III - DETERMINAR** que, após a publicação desta Portaria, a Comissão Processante: **a)** notifique o servidor por escrito, bem como seu defensor, caso tenha constituído, para fins de ciência; **b)** encaminhe cópia desta Portaria à Superintendência Central de Gestão e Controle de Pessoal da Secretaria de Estado da Administração, para controle de nova investidura em cargo efetivo ou em comissão, mandato ou emprego público estadual; **c)** envie cópia desta Portaria à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas desta Pasta para as providências complementares, naquilo que lhe couber; e **d)** Após, proceda ao arquivamento dos autos nesta Corregedoria Setorial.

**PUBLIQUE-SE.**

Goiânia, 16 de abril de 2024.

**JOÃO CARLOS GORSKI**  
Corregedor Setorial da SSP

Protocolo 454013

**PORTARIA Nº 0362, DE 11 DE ABRIL DE 2024**

**Convoca militar da reserva remunerada para o serviço ativo.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, incisos II, do Decreto estadual nº 9.382, de 8 de janeiro de 2019; considerando a Lei estadual nº 8.033, de 2 de dezembro de 1975; em especial o disposto na Lei estadual nº 20.763, de 30 de janeiro de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 9.681, de 24 de junho de 2020, e o que consta no Processo SEI nº 202400002045104, resolve:

**Art. 1º** Convocar o Policial Militar da Reserva 2º Tenente PM R/R \*414\* DENIVALDO FERREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº \*\*\*.924.101-\*\*, para o serviço ativo, sendo conveniente o retorno do militar para o serviço público, em caráter transitório, com o prazo não superior a 2 (dois) anos, admitida prorrogação por igual período, conforme interesse da Administração, até que o militar atinja as idades-limite dispostas no art. 6º da Lei estadual nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** Estipular que o Militar da Reserva Remunerada convocado nos termos desta Portaria, e especialmente em observância ao previsto na Lei estadual nº 20.763, de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 9.681, de 2020, terá os direitos e deveres dos da ativa de igual situação hierárquica, exceto quanto à promoção, a qual não concorrerá, submetendo-se às regras e aos deveres da disciplina e da hierarquia militar.

**Art. 3º** Definir que o Militar convocado por meio desta Portaria fará jus à indenização de convocação mensal em percentual que incidirá sobre o que percebe na ativa, nos limites definidos no art. 3º da Lei estadual nº 20.763, de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 9.681, de 2020, e esta não integrará a base de cálculo para a concessão de qualquer vantagem pecuniária/incorporação aos proventos, inclusive para efeito de reforma, transferência/retorno para a Reserva Remunerada e contribuição previdenciária do Sistema de Proteção Social dos Militares.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás para conhecimento e demais providências que o caso requer.

**RENATO BRUM DOS SANTOS**

Protocolo 454044